CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000
E-mail: poderlegislativodi@outlook.com

GABINETE DO VEREADOR EVAMIR ARAUJO DE SOUSA

Exmo. Sr. Leonardo Diógenes Coelho

DD. Presidente da Câmara Municipal Dores do Indaiá-MG.

Aprovado
Leonardo Diógenes Coelho
Presidente

REQUERIMENTO Nº 05 /2018.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no art. 158 do Regimento Interno desta Casa, requer que após deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja encaminhado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, para que responda através do setor competente a seguinte solicitação:

Que seja enviado a esta Casa Legislativa explicações quanto à utilização da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP.

1. **Como são utilizados os recursos desta contribuição?**
2. **As despesas com energia elétrica dos órgãos municipais são pagas com os recursos desta contribuição?**
3. **O Município autoriza a compensação de débitos nos valores recebidos com a CIP repassados pela CEMIG?**
4. **Em conformidade com o Paragrafo Único do art. 1° da Lei n° 2.686/2015, o Município é o responsável pela instalação, manutenção, eficientização e expansão do sistema de iluminação pública. Pergunta-se: Quais foram os investimentos em expansão do sistema de iluminação pública e novas instalações desde o ano de 2016 até a presente data?**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, todos os dias nos deparamos com ruas mal iluminadas, e reclamações dos munícipes que vão de uma lâmpada queimada a retirada e/ou instalação de um poste de luz.

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000
E-mail: poderlegislativodi@outlook.com

GABINETE DO VEREADOR EVAMIR ARAUJO DE SOUSA

Somos conhecedores de que a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública é razoavelmente cara, mas necessária para continuidade da prestação de serviço de iluminação.

Infelizmente nos últimos anos, desde que o serviço de manutenção e expansão do sistema de iluminação pública passou a ser gerenciado pela municipalidade tem deixado muito a desejar. Tal deficiência, a meu ver não encontra guarida nos problemas econômicos vividos por nossa república, haja vista, que a arrecadação não sofreu impactos negativos conforme pode ser observado na tabela de percentual da tarifa contida no art. 4° da Lei Municipal n° 2.686/2015.

Nos dias atuais onde o consumo com energia elétrica tem aumentado vertiginosamente nos lares, seja da classe operaria ou de alto padrão, não se justifica perda na arrecadação, tendo em vista, que o valor da contribuição aumenta proporcionalmente com o consumo do contribuinte.

Assim, diante da ausência de informações quanto aos investimentos realizados na manutenção e expansão do sistema de iluminação pública e da obrigatoriedade desta Casa fiscalizar todas as ações ocorridas no âmbito municipal, e na certeza de um pronto atendimento dentro dos prazos regimentais e legais, conto com a costumeira compreensão de meus pares na aprovação deste requerimento.

Nestes termos pede-se deferimento.

Sala das Sessões Dácio Chagas de Faria, 19 de fevereiro de 2018.

Evamir Araújo de Sousa
Vereador - PV

RECEBI A 1ª VIA
Em 19 / 02 / 18
às 20:00 horas.
Protocolo nº 16/18
Eliana A. Vieira - Diretora do Legislativo